



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 89/21

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI Nº 104/21, DE AUTORIA DO VEREADOR THIAGO RODRIGUES ALVES, QUE INSTITUI CAMPANHA NÃO EXISTE IDADE PARA ESTUDAR, COM A FINALIDADE DE INCENTIVAR AQUELES QUE ABANDONARAM SEUS ESTUDOS DURANTE A PANDEMIA, OU EM OUTROS PERÍODOS, A VOLTREM PARA ESCOLA.

Fls: Nº	08
Proc. Nº	20009/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º Esta lei institui, no âmbito do município de Barueri, através da secretaria competente, a campanha “não existe idade para estudar”, com a finalidade de incentivar aqueles que abandonaram seus estudos na pandemia, ou em outros períodos, a voltarem para escola.

Art. 2º Para fins desta lei, o município poderá buscar parceiros para viabilizar um maior alcance desta campanha.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 28 de setembro de 2021.


Antonio Furlan Filho
Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.


Adriana Froes
Secretária Legislativa

